

PROTOCOLO

26
J. Afonso
J. Afonso

Entre,

O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui designado por primeiro outorgante e

Segundo Outorgante

Flor de Amendoeira, Beleza e Bem-Estar, contribuinte nº 241206898, com sede na Rua Álvares Cabral 125, 1º andar Tras/ Centro, 4400-017 Vila Nova de Gaia, neste ato representada por Diana Guerra, na qualidade de empresária em nome individual, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, destinado a servir os associados do CCD e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo abrange serviços/bens de estética e massagem.

Cláusula 2.ª

Objeto do Protocolo

Pelo presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a conceder aos associados do primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) as seguintes condições:

- 10% de desconto em serviços (tratamentos, massagens ou rituais), exceto depilação a laser e outras campanhas em vigor
- 10% desconto na compra de cosmética e aromaterapia CV Primary Essence, em compras a partir de 50€, no espaço físico do gabinete.

Cláusula 3.ª

Locais de atendimento

Os serviços serão prestados na morada Rua Álvares Cabral 125, 1º andar Tras/ Centro, 4400-017 Vila Nova de Gaia.

Cláusula 4.ª

Admissão

Para usufruírem dos serviços, os associados deverão apresentar-se munidos do cartão ou declaração válida do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 5.ª

Promoção e Divulgação

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente protocolo através do site do primeiro outorgante e da página web do segundo outorgante.

Cláusula 6.ª

Prazo

16





CCD GAIA

Centro de Cultura e Desporto
dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7ª

Alterações

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresse, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8.ª

Entrada em Vigor

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Vila Nova de Gaia, 14/02/2023

O Primeiro outorgante,

O Presidente da Direção

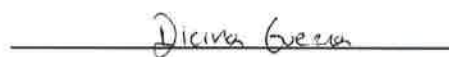
(Serafim Silva)

O Tesoureiro da Direção



(Jorge Lopes)

O Segundo outorgante,



(Diana Guerra)